

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 88/2018 OUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ. POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JARDIM ESCOLA GONÇALVES & COUTINHO LTDA.

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Jardim Escola Goncalves & Coutinho Ltda, situada na Rua João Antônio Camerano, nº 166, Fátima, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.165-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.375.383/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Maria Aparecida Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 08.334.958-9 IFP/RJ e CPF nº 012.173.347-50, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3283/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a suspensão da execução do contrato nº 88/2018, relativo à contratação de unidade escolar particular devidamente credenciada especializada em educação infantil, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica suspensa a execução do contrato nº 88/2018, por 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento, amparado pelo artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a retomada da execução do contrato fica automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser adotada ordem de serviço – OS, autuada no bojo do processo administrativo nº 3283/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 30	de novembro	de 2020.
	Vac	Mário Reis Esteve
MÁRIO	REIS ESTE	Prefeito Municipal
PREFEITURA MUN	ICIPAL DE BARRA	A DO PIRAÍ
0.0	Dioneales	
MARIA APA	RECIDA GONCAI	LVES
JARDIM ESCOLA GO	NÇALVES & COU	TINHO LTDA

Testemunhas:	
Testemunha:	Jos CPF: 098803597-98
Testemunha:	CPF: 080.594-387-71